



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Emenda nº 30/2023 ao Projeto de Lei nº 330/2023

Remaneja dotações no Quadro de Detalhamento da Despesa por Aplicação em Programas.

Faça-se o seguinte remanejamento de dotações no Quadro de Detalhamento da Despesa por Aplicação em Programas, constante no Projeto de Lei nº 330/2023:

I – anula dotação:

	Código	Nome
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, MODERNIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Unidade	002	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa (Prog.)	0003	Desenvolvimento Administrativo Municipal
Ação (Proj. Ativ.)	2001	Manutenção Das Atividades
Categoria econômica (Mod. Aplicação)	3.3.9040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Valor		R\$ 35.000,00

II – credita dotação:

	Código	Nome
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
Unidade	01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS
Função	14	Direitos Da Cidadania
Subfunção	242	Assistência Ao Portador De Deficiência
Programa (Prog.)	CRIAR	Programa para Pessoas Surdas
Ação (Proj. Ativ.)	CRIAR	Relatório anual das ações em pro das pessoas surdas – Lei 10343 “Araraquara em Sinais”
Categoria econômica (Mod. Aplicação)	3.3.9039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Objetivo		Dar publicidade e eficiência as ações em prol das políticas para pessoas surdas.
Justificativa		O programa se faz necessário devido a existência da Lei 10343 de 2021 e se faz necessários recursos para essa finalidade.
Valor		R\$ 35.000,00

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 6 de novembro de 2023.

PROTÓCOLO 11521/2023 - 06/11/2023 15:24 - PROCESSO 480/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ALCINDO SABINO

PROTÓCOLO 11521/2023 - 06/11/2023 15:24 - PROCESSO 480/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A inclusão de uma emenda na Lei Orçamentária Anual (LOA) de Araraquara para a criação de um programa específico para pessoas surdas é uma medida que se justifica pelos seguintes motivos:

Inclusão Social e Acessibilidade: A criação de um programa específico para pessoas surdas é um passo importante em direção à inclusão social e à promoção da acessibilidade. Isso demonstra o compromisso da cidade em garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua deficiência, tenham acesso igualitário a serviços, oportunidades e participação na comunidade.

Atendimento às Necessidades Específicas: Pessoas surdas frequentemente enfrentam desafios únicos, incluindo a barreira da comunicação. Um programa dedicado pode oferecer serviços e recursos adaptados às necessidades específicas dessa comunidade, como a oferta de intérpretes de língua de sinais, aulas de língua de sinais, treinamento de habilidades e suporte psicossocial.

Promoção da Educação e Capacitação: O programa pode incluir a promoção da educação e da capacitação para pessoas surdas, abrindo oportunidades para aprendizado, desenvolvimento de habilidades e acesso a informações cruciais. Isso pode melhorar as perspectivas de emprego e o envolvimento na comunidade.

Empoderamento e Participação Cidadã: Ao oferecer um programa específico para pessoas surdas, a cidade empodera essa comunidade, incentivando a participação ativa na vida cívica e na tomada de decisões locais. Isso contribui para a formação de cidadãos mais engajados e informados.

Redução das Desigualdades: A criação de um programa que visa atender às necessidades de pessoas surdas é um passo essencial na redução das desigualdades e na promoção da equidade. Isso ajuda a nivelar o campo de jogo, garantindo que todos tenham a oportunidade de prosperar e contribuir para a sociedade.

Impacto Positivo na Saúde Mental e Bem-Estar: O acesso a serviços e apoio adequados pode ter um impacto positivo na saúde mental e no bem-estar das pessoas surdas. Isso contribui para uma comunidade mais saudável e resiliente.

Valorização da Diversidade: A criação de um programa específico para pessoas surdas envia uma mensagem importante de valorização da diversidade e da inclusão. Isso reforça o compromisso da cidade em respeitar e celebrar a singularidade de cada cidadão.

Atendimento a Normativas e Regulamentações: A existência de um programa específico para pessoas surdas pode estar em conformidade com normativas e regulamentações nacionais e internacionais que promovem a acessibilidade e os direitos das pessoas com deficiência.

Portanto, a inclusão de uma emenda na LOA para criar um programa específico para pessoas surdas é uma ação justificável que demonstra o compromisso da cidade com a inclusão, a acessibilidade, a igualdade de oportunidades e o respeito pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

direitos das pessoas surdas. Esse programa não apenas atende às necessidades específicas dessa comunidade, mas também enriquece a diversidade e a coesão social em Araraquara.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 6 de novembro de 2023.

ALCINDO SABINO

PROTÓCOLO 11521/2023 - 06/11/2023 15:24 - PROCESSO 480/2023